



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 610/2012/SRHU/SEDS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório SRHU/SEDS Nº 0502011 de 12 de dezembro de 2011 – Processo Seletivo Simplificado para Formação do Quadro de Reserva para o Centro Socioeducativo do Município de Uberaba/MG, e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 foi constatado pela Diretoria de Recrutamento e Seleção erro material no Despacho Administrativo nº 600/2012/SRHU/DRS, publicado no site da SEDS em 13 de junho de 2012.

1.2 o candidato ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo **Veridiano Roque Mendes**, constou equivocadamente para o quadro de reserva na 97ª posição.

1.3 os agentes públicos tem a prerrogativa de rever seus atos administrativos como uma natural decorrência do próprio princípio da legalidade.

1.5 a restauração da situação de regularidade dos atos administrativos constitui poder/dever de auto-tutela assegurado pela Sumula 473 do STF.

2. RESOLVE:

2.1 cumprir a decisão da Liminar Concedida, tornando sem efeito a desclassificação de **Veridiano Roque Mendes** constante do Despacho Administrativo nº 245/201/SRHU/DRS publicado no site da SEDS na data de 19 de março de 2012. Manter o seu nome no Ato de Resultado Final.

2.2 reclassificar automaticamente os demais candidatos classificados ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo constante do Ato de Resultado de Resultado Final publicado no site da SEDS em 19 de março de 2012.

Belo Horizonte, 14 de Junho de 2012.

Superintendência de Recursos Humanos